



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - CAMPUS PATOS

EDITAL DDE-PT N° 24/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

PROGRAMA DE MONITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (PROMIFPB) - CAMPUS PATOS - EDITAL DE VAGAS REMUNERADAS E VOLUNTÁRIAS - SELEÇÃO ANUAL 2024 E SEMESTRAL 2024.1 (CURSOS SUPERIORES E TÉCNICOS SUBSEQUENTES)

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Patos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da Diretoria de Desenvolvimento de Ensino, considerando o Estatuto do IFPB, a resolução CS nº 24/2019 que trata sobre o Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos estudantes do IFPB e a Resolução AR 38/2022, que aprova o Programa de Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (PROMIFPB), resolve tornar público que estão abertas as inscrições para o Programa de Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - PROMIFPB para o ano letivo 2024 e semestre letivo de 2024.1 para os cursos técnicos e superiores, de acordo com o que estabelece o presente Edital, gerenciado pela Comissão do PROMIFPB do Campus Patos (PROMIFPB-PT).

1. DOS OBJETIVOS DO PROMIFPB

- 1.1. Oportunizar atividades formativas de ensino, com vistas ao desenvolvimento das habilidades e competências para a melhoria do processo ensino-aprendizagem e o enriquecimento do perfil do egresso dos cursos técnicos e de graduação do IFPB - Campus Patos;
- 1.2. Estimular a participação do monitor nas atividades de ensino com a finalidade de minimizar os problemas de retenção escolar, evasão e falta de motivação;
- 1.3. Auxiliar o docente no atendimento às dificuldades de aprendizagem e/ou déficit de aprendizagem na(s) disciplina(s) objeto deste edital;
- 1.4. Contribuir com a implementação de ferramentas de inovação e as novas metodologias de ensino;
- 1.5. Oferecer a oportunidade de vivenciar a prática da docência, por meio de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade;
- 1.6. Colaborar com a proposição de novas metodologias de ensino no acompanhamento dos discentes;
- 1.7. Promover a participação dos discentes em projetos de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da(s) disciplina(s);
- 1.8. Aperfeiçoar o itinerário formativo dos(as) discentes, contextualizando diferentes saberes e tecnologias integrantes do processo de formação do egresso;
- 1.9. Estimular a busca constante de conhecimentos, interação e, conseqüentemente, a autonomia acadêmica do estudante.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos básicos para o(a) discente participar do PROMIFPB:

2.1.1. Encontrar-se regularmente matriculado nos cursos técnicos ou graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - *Campus Patos*.

2.1.2. Não ter tido reprovação na(s) disciplina(s) que pleiteiam a vaga de monitoria de ensino nos últimos 02 (dois) semestres;

2.1.3. Ter sido aprovado no componente curricular objeto da monitoria com média igual ou superior a 70 (setenta);

2.1.4. Apresentar coeficiente acadêmico igual ou superior a 70 (setenta) no cômputo geral dos semestres anteriores, resultante da média aritmética das notas dos componentes curriculares cursados;

2.1.5. Não se encontrar em situação de dependência na vigência da monitoria;

2.1.6. Ter disponibilidade de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais às atividades programadas no plano de trabalho, sendo no mínimo 06 (horas) presenciais no campus Patos;

2.1.7. Não está cumprindo penalidade disciplinar;

2.1.8. Não ter abandonado anteriormente a função de monitor sem justificção.

2.2. São requisitos básicos para o(a) docente participar do PROMIFPB:

2.2.1. Ser docente do IFPB;

2.2.2. Ser responsável pela disciplina e/ou componentes curriculares objetos da monitoria;

2.2.3. Não se afastar integralmente ou licenciar-se durante o período da monitoria;

2.2.4. Não apresentar pendências nos setores do IFPB durante a vigência do edital da monitoria;

2.2.5. Ter disponibilidade de carga-horária para orientar e/ou acompanhar as atividades programadas no plano de trabalho.

3. DAS BOLSAS

3.1 Por meio deste Edital serão oferecidas em 2024 um total de **30 (trinta) bolsas** de monitoria remunerada, distribuídas de acordo com a ordem de prioridades de disciplinas para contemplação de bolsas, respeitando os critérios observados no Art. 18 da Resolução AR 38/2022.

3.2 Será destinada para cada monitor bolsista do PROMIFPB Campus Patos 2024, uma bolsa mensal no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

3.3 A vigência da monitoria para os cursos de graduação e cursos técnicos subsequentes não poderá ultrapassar mais de um semestre letivo consecutivo, podendo concorrer a vagas em semestres alternados;

3.4 As vagas e códigos das disciplinas ofertadas para o ano letivo 2024 e semestre letivo 2024.1 estão dispostas no ANEXO I deste edital disponível no endereço eletrônico https://docs.google.com/document/d/e/2PACX-1vSIKY2fLXumr0GoFzbz_PqiUhtAm8BsxuR6Vx-LS-W2n2Osi2sugEh31MNdqgMQZQ/pub. As bolsas serão distribuídas aos candidatos aprovados dentro do número de vagas especificadas no referido anexo.

3.5 Nos casos em que o componente curricular não possuir as vagas preenchidas ou não havendo inscrições para o respectivo código de vaga, a bolsa poderá ser remanejada para os outros componentes curriculares, obedecendo rigorosamente a ordem de prioridades das disciplinas dispostas no ANEXO I.

3.6 Para ser aprovado como monitor bolsista, o candidato deverá realizar todas as etapas de seleção descritas neste edital e atender aos itens 9, 10 e seus subitens.

3.7 O critério de seleção das bolsas será baseado da maior para a menor nota dentre os classificados das disciplinas previstas com bolsas constantes no quadro de vagas ofertadas no ANEXO I deste edital.

4. DOS MONITORES VOLUNTÁRIOS

4.1. Os alunos classificados que não conseguiram bolsa devido à limitação da quantidade das mesmas, poderão exercer atividades de monitoria voluntariamente, com os mesmos direitos e deveres do monitor bolsista, desde que todos os critérios do item 2 sejam cumpridos.

4.2. Poderão ser monitores voluntários apenas os alunos que realizarem o processo seletivo descrito neste edital e atendam aos itens 9, 10 e seus subitens.

4.3. Caberá ao discente aprovado como voluntário manifestar interesse (ao docente orientador, bem como à coordenação) na participação como voluntário no programa.

4.4. A monitoria voluntária não deverá ultrapassar um semestre letivo.

4.5. Os alunos classificados fora das vagas para monitoria remunerada, poderão exercer a atividade de monitoria voluntária, desde que seja previamente acordado com o coordenador de curso e professor orientador.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. São atribuições da Coordenação de Curso:

5.1.1. Acompanhar as atividades desenvolvidas no PROMIFPB;

5.1.2. Promover reuniões periódicas com os docentes orientadores dos monitores para avaliar o resultado das atividades desenvolvidas pelo PROMIFPB;

5.1.3. Avaliar a necessidade de implementar novas metodologias ou ações para o PROMIFPB, em articulação com a equipe pedagógica e o Colegiado de Curso, com objetivo aprimorar a política de monitoria e as práticas de ensino-aprendizagem;

5.1.4. Receber e homologar a frequência dos discentes monitores do programa e encaminhar para as coordenações de monitorias ou similar, caso necessário;

5.1.5. Analisar os relatórios finais do PROMIFPB e deliberar sobre a publicação para a comunidade acadêmica.

5.2. São atribuições do(a) Docente Orientador(a):

5.2.1. Elaborar o plano de trabalho da monitoria para o(s) discente(s) selecionado(s) na monitoria, construindo um planejamento semestral dos componentes curriculares a serem atendidos, conforme descritos nos itens no Edital de Monitoria;

5.2.2. Orientar o(s) monitor(es) no desempenho das atividades programadas, conforme plano de trabalho da monitoria;

5.2.3. Capacitar o(s) monitor(es) na utilização das metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas no plano de trabalho;

5.2.4. Promover reuniões com periodicidade mínima de 30 (trinta) dias e seminários para troca de experiências entre monitor(es), docentes, técnicos, discentes e comunidade;

5.2.5. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do(s) monitor(es) através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do(s) monitor(es);

5.2.6. Acompanhar o desempenho do(s) discente(s) monitor(es) nos componentes curriculares de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades da monitoria sobre o seu desempenho acadêmico, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem;

5.2.7. Acompanhar a elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o(s) monitor(es) e encaminhá-lo ao Coordenador do Curso para ciência e, consecutivamente, publicação no portal do curso;

5.2.8. Identificar possíveis equívocos no Programa de Monitoria, propor mudanças, inclusive números de vagas, quando solicitada, a serem disponibilizadas e encaminhá-las ao responsável pela publicação e gerenciamento do PROMIFPB;

5.2.9. Encaminhar ao setor responsável a frequência do(s) discente(s) monitor(es), conforme cronograma da Coordenação de Monitoria ou órgão similar;

5.3. São atribuições do(s) Monitor(es):

5.3.1. Auxiliar o docente no planejamento e execução das atividades de ensino e demais tarefas didáticas de acordo com o plano de trabalho;

5.3.2. Atender e orientar os discentes visando sua integração ao processo ensino-aprendizagem e a comunidade acadêmica do IFPB - Campus Patos;

5.3.3. Assistir os estudantes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência, observando objetivos delineados no plano de trabalho;

5.3.4. Identificar eventuais obstáculos na execução do processo de ensino, sugerindo medidas alternativas ao docente;

5.3.5. Desempenhar as atividades propostas no seu plano de trabalho, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos, conforme orientação do docente orientador da monitoria;

5.3.6. Cumprir o horário de exercício das atividades de monitoria, respeitando o dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente;

5.3.7. Apresentar a frequência mensal e os relatórios de atividade de monitoria que deverão ser encaminhados ao docente orientador da monitoria, cumprindo as exigências estabelecidas no edital e no plano de trabalho da monitoria;

5.3.8. Observar as regras de conservação e organização dos ambientes didáticos.

6. DAS VAGAS E VIGÊNCIA DA MONITORIA

6.1. As vagas destinadas especificamente para atendimento aos alunos dos cursos integrados terão vigência durante o ano letivo 2024;

6.2. As vagas destinadas especificamente para atendimento aos alunos dos cursos superiores ou cursos técnicos subsequentes terão vigência durante o semestre letivo 2024.1, podendo ser renovada por mais um período/semestre, mediante a solicitação do professor(a), com base na avaliação do desempenho do monitor e na disponibilidade de recursos.

6.2. A quantidade de vagas disponibilizadas para a monitoria, sua respectiva ordem de prioridade para recebimento de bolsa, cursos de atuação, a disciplina, pré-requisito, assim como o conteúdo programático, estão separadas de acordo com os [ANEXO I](#) deste Edital;

6.3. Os monitores aprovados irão exercer suas atividades de acordo com o quadro de vagas contido no [ANEXO I](#) deste edital;

6.4. As bolsas de monitoria remunerada serão pagas com recursos provenientes da assistência estudantil, de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFPB campus Patos, referente ao ano de 2024;

6.5. A previsão de pagamentos de bolsistas de monitoria para atuação nos cursos técnicos integrados (ano letivo 2024) será de 5 bolsas, referente aos meses de **setembro, outubro, novembro, dezembro de 2024 e fevereiro de 2025**, tendo em vista o término do semestre letivo disposto no calendário acadêmico do campus.

6.5. A previsão de pagamento de bolsistas de monitoria para atuação nos cursos superiores ou cursos técnicos subsequentes (semestre letivo 2024.1) será de 1 bolsa, referente ao mês de **setembro de 2024**, tendo em vista o término do semestre letivo disposto no calendário acadêmico do campus.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para a seleção de Monitor serão realizadas no período de **06 de agosto até as 23:59 do dia 11 de agosto de 2024**, exclusivamente através do formulário *online* que estará disponível no link <https://forms.gle/Qb1ovKwY8mSHNLdu9>. Não serão aceitas inscrições realizadas após o período especificado neste Edital.

7.2. Os candidatos estão isentos de taxas de inscrição.

7.3. O aluno deve anexar, no ato da inscrição, comprovante de aprovação na disciplina (histórico escolar), de acordo com o item 7.12 e seus subitens. Caso algum documento exigido não seja apresentado através do formulário, o aluno será automaticamente excluído do processo de seleção de monitoria.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, no [ANEXO I](#) deste edital, os cursos habilitados à realização das etapas de cada disciplina contidos na coluna "**Obrigatória aprovação em uma das disciplinas**", além dos cursos de atuação da monitoria na coluna "**Curso(s) atendido(s)**", tendo em vista que o candidato deve ter disponibilidade de horário para atuar como monitor, conforme acordado entre ele e professor responsável pela monitoria.

7.5. Caso o candidato não cumpra o perfil estabelecido em cada código de disciplina dispostos no ANEXO I deste edital, ele será automaticamente eliminado do processo de seleção e/ou impedido de ocupar a vaga de monitoria.

7.6. No preenchimento do formulário de inscrição o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer em até 2 (duas) disciplinas, sendo obrigatório o preenchimento de apenas 1 (um) código de vaga de monitoria;

7.7. Caso o candidato opte por realizar a inscrição em dois códigos de monitoria, este deverá anexar toda a documentação obrigatória para cada um dos códigos nos respectivos campos do formulário de inscrição;

7.8. No caso de o candidato preencher mais de uma vez o formulário de inscrição, será considerado como válido apenas o último formulário preenchido, sendo descartados as demais solicitações de inscrição.

7.9. Para preenchimento do formulário de inscrição será necessário que o(a) candidato(a) possua uma conta de E-mail acadêmico válida;

7.10 O candidato deverá informar no formulário a sua disponibilidade de horários para atuação na monitoria.

7.11 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), desta forma a comissão do PROMIFPB - *Campus* Patos não se responsabilizará pelas inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

7.12. No ato da inscrição será necessário anexar ao formulário o seguinte documento:

7.12.1 a) Histórico Escolar (atualizado);

8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Quadro I - Cronograma da seleção PROMIFPB 2024 e 2024.1

Evento	Data
Publicação do Edital	06/08/2024
Período das Inscrições	06/08 a 11/08/2024
Homologação das inscrições	12/08/2024
Recurso da homologação das inscrições	13/08/2024
Resultado dos recursos da homologação das inscrições	14/08/2024
Resultado preliminar da 1ª etapa de seleção	16/08/2024
Período de recursos da 1ª etapa	17/08/2024
Resultado da 1ª etapa de seleção e convocação para a 2ª etapa.	19/08/2024
Aplicação das avaliações (2ª etapa)	21 a 27/08/2024
Publicação do resultado preliminar	29/08/2024
Período de recursos	30/08/2024
Publicação do resultado final e resultado dos recursos	31/08/2024
Assinatura dos termos de compromisso	02/09/2024
Início das Atividades de Monitoria	02/09/2024

9. DO PROCESSO SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E DA PRIMEIRA ETAPA (ANÁLISE CURRICULAR)

9.1 Após o encerramento do período de inscrições, os inscritos terão seus documentos analisados e, caso cumpram com os requisitos do programa, terão suas inscrições deferidas.

9.1.1. A não apresentação dos documentos solicitados no ato da inscrição implicará no indeferimento da mesma.

9.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas poderão participar do processo de seleção que ocorrerá por meio de 02 (duas) etapas: Análise dos pré-requisitos (1ª Etapa) e Avaliação (2ª Etapa).

9.3 A primeira etapa consiste na análise de Histórico Escolar, cuja nota final será obtida a partir da média ponderada do CRA e a nota da disciplina, a partir dos parâmetros e da equação descritos no item 9.3.

9.4 Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo a seguinte média ponderada:

$$N1 = CRA \times 0,4 + MD \times 0,6$$

Onde:

N1 = Nota Final da 1ª etapa

CRA = Coeficiente de Rendimento Acadêmico

MD = Média Final na Disciplina objeto da Monitoria

9.5 O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos em N1 (referente à 1ª etapa) estará automaticamente desclassificado(a);

9.6. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes, observada a ordem a seguir:

9.6.1. Maior Média Final na Disciplina (MD) objeto da monitoria;

9.6.2. Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

9.6.3. Candidato com maior idade.

9.7 Serão classificados para a segunda etapa, em ordem decrescente, a quantidade de alunos de acordo com a tabela:

Quantidade de Vagas	Quantidade de aprovados na primeira etapa
1 vaga	05
2 ou mais vagas	10

9.8. O(A) candidato(a) que concorrer em duas opções de disciplinas e obtiver aprovação em ambas, após a publicação do resultado final, será alocado à disciplina de acordo com a sua ordem de opção durante a inscrição.

10. DA SEGUNDA ETAPA (AVALIAÇÃO)

10.1. Os candidatos aprovados na 1ª etapa participarão da segunda, que consiste na aplicação de uma avaliação, a critério do professor responsável pela disciplina.

10.2 A avaliação poderá ser do tipo prova teórica, prova prática, prova oral ou entrevista, ficando a critério do professor responsável pela disciplina, inclusive podendo utilizar duas ou mais categorias diferentes de avaliações. A avaliação será aplicada em data e horário a ser divulgada posteriormente pelo docente responsável pela disciplina.

10.3 A divulgação dos conteúdos programáticos para a realização da avaliação da segunda etapa, bem como a sua aplicação é de responsabilidade do professor da disciplina e deverá ser aplicada no período de **21/08 a 27/08/2024**, conforme o item 8 (cronograma de seleção).

10.4 A nota da segunda etapa será publicada em um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos de acordo com os critérios elegidos por cada docente orientador da disciplina.

10.5 As datas e horários da aplicação da segunda etapa serão divulgados no dia **19/08/2024**, após a publicação do resultado da primeira etapa.

10.6 O candidato que não comparecer à segunda etapa será automaticamente desclassificado do processo de seleção.

10.7 O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na segunda etapa será automaticamente desclassificado.

10.8 Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo a equação:

$$MF = \left[\frac{N1 + N2}{2} \right]$$

Onde:

MF = Média Final no processo de seleção

N1 = Nota Final da 1ª etapa (Análise curricular)

N2 = Nota Final da 2ª etapa (Avaliação)

10.9 Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, observada a ordem a seguir:

10.9.1 Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

10.9.2 Maior nota na segunda etapa (N2);

10.9.3 Candidato com maior idade.

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. O monitor não tem a permissão para exercer atividade exclusiva do docente, tal como assentamento de frequência, conteúdos, inserção de notas no diário de classe, gerenciamento do sistema acadêmico e as de caráter administrativo, bem como é vedado o exercício de atividades referentes ao cargo de Técnico Administrativo em Educação.

11.2. As atividades programadas para o monitor não podem estar sobrepostas ao seu horário de aula em que esteja matriculado;

11.3. Não é permitido ao monitor o acúmulo de bolsas de monitoria de ensino, pesquisa, extensão ou qualquer outra atividade de processo ensino-aprendizagem que envolva remuneração, exceto as de caráter assistencial.

11.4 Alunos bolsistas não podem acumular bolsas com outros editais vigentes do IFPB (exceto os auxílios da COPAE), do CNPq, da CAPES, ou de qualquer outro órgão de fomento, bem como não podem ter qualquer vínculo empregatício remunerado, como estágio, jovem aprendiz, dentre outros, seja este formal ou informal.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos referentes ao resultado das Avaliação Escrita e ao Cálculo do Resultado Preliminar deverão ser encaminhados exclusivamente *online*, por meio de mensagem eletrônica para o e-mail promifpb.pt@ifpb.edu.br com o título do assunto "**Recurso ao Edital 24/2024 PROMIFPB 2024**";

12.2 Os recursos devem ser encaminhados de acordo com o período disposto no cronograma, não sendo aceitos após o decurso do prazo. A comissão PROMIFPB-PT não se responsabilizará pelos recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

12.3 Os recursos serão analisados pela comissão juntamente com o docente orientador responsável pela disciplina, tendo o resultado da análise publicado conforme cronograma disposto no item 8 deste Edital.

13. DA DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO DA MONITORIA REMUNERADA OU VOLUNTÁRIA

13.1. No caso da desistência do monitor bolsista ou voluntário da monitoria, o mesmo deverá assinar imediatamente o termo de desistência em acordo com o professor orientador e enviá-lo por e-mail à Comissão do PROMIFPB-PT através do E-mail promifpb.pt@ifpb.edu.br. Após envio do termo por e-mail, o próximo candidato classificado (no mesmo código de vaga) constante na lista de classificados do respectivo edital deverá ser convocado.

13.1.1. O envio do termo de desistência acarretará ao aluno a desistência imediata da vaga de bolsista ou voluntário, colocando-o na última posição da lista de classificados da disciplina.

13.1.2. No caso da desistência do monitor bolsista, a bolsa de monitoria será destinada ao próximo candidato classificado no mesmo código de disciplina.

13.1.3. Caso não haja candidatos na lista de espera do código de origem da bolsa e se também não houver possibilidade do aproveitamento de classificados de outros códigos de vagas para o código de origem, a bolsa será remanejada para outro código de vaga obedecendo aos critérios de prioridade elencados na resolução 38/2022.

13.2. Caso ocorra o desligamento do discente da instituição e/ou do Campus durante sua atuação como monitor, seja pela finalização, desistência do curso ou qualquer outro motivo, o candidato subsequente na lista de classificados do mesmo código de vagas deverá ser convocado para assumir a vaga da monitoria da disciplina.

13.3. A monitoria será cancelada nas seguintes situações:

13.3.1. Por solicitação do docente orientador da monitoria, com apresentação de justificativa por escrito, fundamentada neste regulamento, após análise e aprovação do Coordenador do Curso, sendo homologada pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino;

13.3.2. Por solicitação do discente monitor;

13.3.3. Por trancamento de matrícula;

13.3.4. Por frequência inferior a 80% (oitenta por cento) das atividades de monitoria, a cada mês, quando não houver justificativa;

- 13.3.5. Por não apresentar os relatórios ao docente orientador da monitoria em prazo hábil;
- 13.3.6. Por reprovação em qualquer componente curricular durante a vigência da monitoria;
- 13.3.7. Por falta de orçamento, em função do contingenciamento de recursos financeiros, no caso da monitoria do tipo remunerada com bolsa.
- 13.4. O discente monitor desligado da monitoria do tipo remunerada terá imediato cancelamento da concessão da bolsa, tendo direito a receber o valor proporcional pelas atividades desenvolvidas juntamente com a certificação pelas atividades até então desenvolvidas, condicionada à apresentação de relatório referente ao período em questão;
- 13.5. O discente monitor desligado da monitoria do tipo voluntária terá direito a receber a devida certificação pelas atividades até então desenvolvidas, condicionada à apresentação de relatório referente ao período em questão;
- 13.6. No caso de cancelamento da monitoria, o docente orientador da monitoria e/ou Coordenador de Curso deverá comunicar formalmente à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino;

14. DO APROVEITAMENTO DOS MONITORES EM CÓDIGOS DIFERENTES

- 14.1. Caso algum código de vaga venha a ficar sem monitor após o processo de seleção, seja por falta de inscrição no código, seja por nenhum candidato conseguir atingir a nota de corte ou por desistência do próprio monitor selecionado através do presente edital, a Comissão do PROMIFPB-PT poderá convocar para a vaga aberta um dos classificados em códigos de vagas de disciplinas afins, seguindo a ordem de classificados especificada no item 10.
- 14.1.1. As disciplinas afins serão especificadas à PROMIFPB-PT pelo professor orientador responsável pelo código de disciplina não contemplado com alunos aprovados no presente edital.
- 14.1.2. Será chamado o candidato que tiver a maior nota no processo seletivo dentro das disciplinas afins. No caso de empate, serão seguidos os critérios de desempate do item 10.9.
- 14.2. O candidato que concordar com o aproveitamento em outro código sairá da lista de classificados do código para o qual se inscreveu originalmente.
- 14.3. O monitor pode ser aproveitado para prestar monitoria voluntária também em outra disciplina da mesma área de conhecimento, a depender dos seguintes critérios: a) da demanda da disciplina que o aluno é monitor; b) da solicitação do professor orientador; c) do consentimento do aluno monitor, sem prejuízo algum da sua atividade de monitoria na disciplina para a qual o aluno se inscreveu neste edital.

15. DOS DIAS E HORÁRIOS DA MONITORIA

- 15.1. A monitoria será realizada em dia, local e horário a ser definido pelo professor orientador, em comum acordo com a Coordenação do Curso;
- 15.2. A carga horária da monitoria é 08 (oito) horas semanais, sendo pelo menos 06 (seis) horas presenciais;
- 15.3. A definição dos dias e horários de monitoria não poderá coincidir com o horário de aulas regulares do monitor;

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

- 16.1. As atividades de monitoria terão início conforme o cronograma disposto no item 8 deste Edital;
- 16.2. Após a publicação do Resultado Final a comissão PROMIFPB-PT ficará responsável por orientar os discentes e docentes quanto às documentações necessárias para registro e acompanhamento das monitorias remunerada e voluntária;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inclusão do estudante neste Programa dar-se-á mediante envio do **TERMO DE EXERCÍCIO**, e da **FICHA DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS**, datada e assinada pelo professor responsável pela monitoria e pelo candidato.
- 17.1. Ao final do exercício da monitoria e após a entrega de todas as frequências e relatórios de atividades concernentes ao período, deve ser emitida uma Declaração de exercício de atividade de monitoria pela Direção de Desenvolvimento de Ensino do Campus que comprovará o cumprimento efetivo, pelo(a) discente, de suas funções e atividades no PROMIFPB;
- 17.2. O campus deverá observar um prazo de 30 (trinta) dias, após o encerramento das atividades de monitoria, para emissão da Declaração de Atividade de Monitoria;
- 17.3. Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos em primeira instância pela Comissão PROMIFPB do Campus Patos e, em segunda instância, pela Direção de Desenvolvimento de Ensino em parceria com a Direção Geral do Campus Patos.

Patos - PB, 06 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Paulo Marcelo Feitoza de Lima

Diretor de Desenvolvimento de Ensino

IFPB - Campus Patos